CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 681, DE 2015.

CD/15715.14003-04

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

EMENDA Nº

Acrescente o seguinte artigo à MP 681/2015:

"**Art. 1º-A** Fica instituído o Programa de Renegociação de Dívidas com os seguintes objetivos:

I - favorecer a recuperação econômico-financeira das pessoas físicas.

II - estimular o consumo, com geração de empregos.

III - fomentar a negociação entre consumidores e instituições financeiras.

§1º Poderão aderir ao PRD as pessoas físicas que se encontrarem em situação de dificuldade econômico-financeira, nas condições e forma estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

§2º Ato do Poder Executivo federal deverá dispor sobre prazos, juros e demais encargos para facilitar a quitação de empréstimos e dívidas pessoais." (NR)

CD/15715.14003-04

JUSTIFICATIVA

Com a economia em crise, o endividamento tem deixado de ser apenas questão de falta de organização. Muitas pessoas têm se endividado por falta de dinheiro, seja porque os salários estão atrasados ou porque foram demitidas.

Segundo pesquisa encomendada pelo Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), feita em 27 capitais, entre 1º e 8 de fevereiro de 2015, o consumidor brasileiro inadimplente deve, em média, R$ 21.676, já incluindo as multas e taxas cobradas pelo atraso, o que representa 768% da renda familiar mensal dos entrevistados nesta situação, que é R$ 2.822, de acordo com pesquisa encomendada.

O levantamento mostra que o brasileiro inadimplente está com o nome sujo há cerca de dois anos. Ele deve, em média, para 3,7 empresas, e contraiu as dívidas por meio de cartão de crédito e de lojas. O valor atual das dívidas é, em média, 70% maior que o seu valor inicial, que era R$ 12.776 (453% da renda familiar).

A presente emenda tem por objetivo instituir o Programa de Renegociação de Dívidas com o objetivo de favorecer a recuperação econômico-financeira das pessoas físicas e estimular o consumo, com geração de empregos.

Num momento econômico difícil no País, o Governo lança uma Medida Provisória preocupada apenas com o sistema financeiro. A aprovação desta emenda é de grande justiça para milhões de brasileiros. Clamo ao apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2015.

Deputado TENENTE LÚCIO
PSB/MG